



**REGULAMENTO DA UNIDADE**

**LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA**

**FREGUESIA DE**

**SOUTO DA CARPALHOSA**



## Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa

---

### ÍNDICE

<b>PREÂMBULO</b> .....	2
<b>PARTE GERAL</b> .....	3
Artigo 1º - Legislação Habilitante.....	3
Artigo 2º - Objeto.....	3
Artigo 3º - Âmbito .....	3
Artigo 4º - Princípios .....	3
Artigo 5º - Objetivos .....	4
Artigo 6º - Domínio de Atuação .....	5
Capítulo II .....	6
<b>UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL</b> .....	6
Artigo 7º - MISSÃO.....	6
Artigo 8º - Visão .....	6
Artigo 9º - Constituição e Competências .....	6
Artigo 10º - Voluntários.....	7
Artigo 11º - Identificação.....	7
Artigo 12º - Entrada em Vigor .....	8
<b>ANEXO I</b> .....	9
Organograma da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa e Logotipo	
<b>ANEXO II</b> .....	10
Fardamento e equipamento de proteção Individual.....	10



## Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa

---

### PREÂMBULO

A segurança e o bem-estar das populações são pilares fundamentais da vida em comunidade. A proteção civil, enquanto responsabilidade partilhada entre o Estado, os municípios e as freguesias, deve assentar na prevenção, na preparação e na capacidade de resposta coordenada a situações de emergência.

O concelho de Leiria, pela sua dimensão, pelas suas zonas florestais, pela diversidade de atividades económicas e pela dispersão dos aglomerados populacionais, enfrenta riscos variados; desde incêndios rurais e inundações até acidentes rodoviários e industriais. Face a estes desafios, torna-se essencial fortalecer a organização local e aproximar os cidadãos dos mecanismos de proteção civil.

A Freguesia de Souto da Carpalhosa, integrada neste território, tem um tecido social dinâmico, onde coexistem associações, coletividades, escolas, instituições de solidariedade e cidadãos que assumem um papel determinante na entreatajuda e na resposta a situações de risco. É neste contexto que se torna necessário criar uma Unidade Local de Proteção Civil, que promova a cooperação, a preparação e a atuação organizada de todos os agentes locais.

Esta unidade visa reforçar a articulação entre a Junta de Freguesia, o Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria, os Corpos de Bombeiros, as forças de segurança e as entidades de apoio social, permitindo uma atuação rápida, eficiente e solidária em defesa das pessoas, dos bens e do património natural.

Com a criação da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa, pretende-se consolidar uma cultura de prevenção, sensibilizar a comunidade para os riscos existentes e promover o voluntariado e a formação cívica, assegurando uma freguesia mais segura, preparada e resiliente.



## **Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa**

---

### **PARTE GERAL**

#### **Artigo 1º**

##### **Legislação Habilitante**

O Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil é elaborado ao abrigo do disposto no nº 7, do artigo 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa; artigo 43º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho e demais artigos da referida Lei; dos artigos 7º e 8º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro; nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/13, de 12 de setembro.

#### **Artigo 2º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento define o enquadramento institucional e operacional da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa, no Município de Leiria, estabelece a organização da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa e determina as competências do Presidente e Órgão Executivo da Freguesia, concretizando a alínea o) do nº 1 do artigo 18º da Lei nº 75/13, de 12 de setembro.

#### **Artigo 3º**

##### **Âmbito**

1. A Proteção Civil na Freguesia de Souto da Carpalhosa compreende as atividades desenvolvidas pela Freguesia e pelos cidadãos, e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe no território da freguesia, de atenuar os seus efeitos, proteger, socorrer e assistir pessoas e outros seres vivos e bens em perigo quando aquelas situações ocorram e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas da freguesia.
2. A Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa visa a coordenação e execução de ações no âmbito da Proteção Civil ao nível local, integrando-se nos estritos termos da lei, na estrutura municipal.

#### **Artigo 4º**

##### **Princípios**

Sem prejuízo no disposto na constituição e na lei, as atividades de Proteção Civil na Freguesia de Souto da Carpalhosa, são orientadas pelos seguintes princípios:



## **Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa**

---

O princípio da prioridade, nos termos do qual deve ser dada prevalência à prossecução do interesse público relativo à Proteção Civil, sem prejuízo da defesa nacional, da segurança interna e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si conflitantes;

1. O princípio da prevenção, por força do qual, no território da Freguesia de Souto da Carpalhosa, os riscos coletivos de acidente grave ou de catástrofe, devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não for possível;
2. O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado;
3. O princípio da subsidiariedade, que determina que o subsistema de Proteção Civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objetivos da proteção Civil não possam ser alcançados pelo subsistema de Proteção Civil local, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências;
4. O princípio da cooperação, que assenta no reconhecimento de que a Proteção Civil constitui atribuição não só de Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, mas também, um dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas;
5. O princípio da coordenação, que exprime a necessidade de assegurar a articulação entre a definição e a execução da política local de Proteção Civil com a política municipal;
6. O princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional;
7. O princípio da informação, que traduz o dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de Proteção Civil.

### **Artigo 5º**

#### **Objetivos**

São objetivos fundamentais da Proteção Civil local:

1. Prevenir na área da freguesia os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes;



## **Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa**

---

2. Atenuar na área da freguesia os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
3. Socorrer e assistir, na área da Freguesia de Souto da Carpalhosa, as pessoas e outros seres vivos em perigo, assim como, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
4. Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas da freguesia afetadas por acidente grave ou catástrofe.

### **Artigo 6º**

#### **Domínio de Atuação**

A atividade da Proteção Civil local exerce-se nos seguintes domínios:

1. Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos da freguesia;
2. Análise permanente das vulnerabilidades locais perante situações de risco;
3. Informação e formação das populações da freguesia, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;
4. Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes na freguesia;
5. Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local;
6. Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, dos monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes na área da freguesia;
7. Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território da freguesia.



## **Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa**

---

### **CAPÍTULO II UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL**

#### **Artigo 7º**

##### **Missão**

Coordenar e executar a política local, nomeadamente prevenção, preparação, resposta e recuperação, a acidentes graves ou catástrofes, promovendo a proteção e socorro das populações, dos bens e do património da Freguesia de Souto da Carpalhosa.

#### **Artigo 8º**

##### **Visão**

Constituir uma referência na prevenção dos riscos coletivos, atenuando, protegendo, socorrendo e apoiando as pessoas e bens em perigo.

#### **Artigo 9º**

##### **Constituição e Competências**

1. A Unidade local de Proteção Civil é constituída pelos seguintes elementos (conforme anexo I):
  - a) O Presidente da Junta de Freguesia e Órgão Executivo, que preside;
  - b) Os Coordenadores;
  - c) Colaboradores da Junta de Freguesia nomeados para as funções;
  - d) Voluntários.
2. As competências da Unidade Local de Proteção Civil são as atribuídas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil que se revelem adequadas à realidade e dimensão da freguesia designadamente as seguintes:
  - a) Executar a política municipal de Proteção Civil, nomeadamente prevenção, preparação, resposta e recuperação a acidentes graves ou catástrofes, promovendo a proteção e socorro das populações, dos bens e do património na Freguesia de Souto da Carpalhosa;
  - b) Desenvolver os planos de prevenção e de emergência setoriais;
  - c) Criar mecanismos de articulação e colaboração com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a Proteção Civil;
  - d) Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;



## **Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa**

---

- e) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- f) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, sempre que necessário, em estreita colaboração com outras entidades da Proteção Civil;
- g) Promover, em articulação com outras entidades orgânicas, ações de sensibilização das populações e informação nestes domínios;
- h) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e recursos de Proteção Civil existentes na Freguesia de Souto da Carpalhosa.

### **Artigo 10º**

#### **Voluntários**

1. A seleção dos voluntários será efetuada pela Junta de Freguesia, respeitando os seguintes critérios:
  - a) Os voluntários têm que merecer a confiança política da Freguesia;
  - b) Têm que ser possuidores de idoneidade inquestionável;
  - c) Não podem ter sido condenados por crimes de fogo posto ou ofensas;
  - d) Têm que ser conhecedores do território da freguesia;
  - e) Devem ser maiores de 18 anos;
2. Cabe à Unidade Local de Proteção Civil assegurar a respetiva formação a ministrar aos voluntários que se alistem para este fim.

### **Artigo 11º**

#### **Identificação**

Os elementos desta Unidade Local de Proteção Civil deverão apresentar-se devidamente identificados, vestidos com um colete onde tenha o logotipo da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa (conforme anexo I e II), cartão identificativo com fotografia e nome dos elementos e com dístico amovível para veículo, com esta medida pretende-se que os voluntários se sintam mais responsáveis e, por outro lado, quando se apresentem diante da população sejam facilmente identificados e respeitados sendo que também pode servir de motivação.



## **Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa**

---

### **Artigo 12º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor, após aprovação em reunião de Executivo da Freguesia de Souto da Carpalhosa, em Assembleia de Freguesia e na Comissão Municipal de Proteção Civil.



# Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa

## ANEXO I

### ORGANOGRAMA DA UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL DA FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA



### LOGOTIPO





## Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Souto da Carpalhosa

### ANEXO II

#### FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

					
Casaco-Parca modelo Proteção Civil			Colete modelo Proteção Civil		
					
Capacetes de Proteção				Calçado de Proteção	
					
Dólman e Calça modelo Proteção Civil		Polo modelo Proteção Civil	Boné modelo Proteção Civil	Colete Refletor modelo Proteção Civil	Fato Impermeável modelo Proteção Civil

Nota: poderão existir outros fardamentos e equipamentos desde que cumpram as normas e regulamentos.